

EDITAL PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO N.º 07.10.01/2025.09

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 07.10.01/2025.09

O Município de Amontada, através da Área Solicitante, Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social, torna público que realizará a **Pré-Qualificação do tipo SUBJETIVA e PARCIAL** das empresas especializadas na área de **Construção do centro de referência de assistência social - cras**, para participarem de futura licitação ou de licitação vinculada a Programa de Obras a serem realizadas pelo município de Amontada.

A presente pré-qualificação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 162 de 15 de abril de 2025.

A Documentação de Pré-qualificação será recebida via sistema da Plataforma Licita Mais Brasil: www.licitamaisbrasil.com.br no período descrito no Cronograma a seguir.

O edital e seus anexos estarão disponíveis para download no sites <https://www.amontada.ce.gov.br/chamamento.php>, https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/outras_modalidades/abertas, www.licitamaisbrasil.com.br e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Os interessados poderão solicitar Pré-qualificação a qualquer tempo, durante o prazo da Chamada Pública, desde que cumpridos todos os requisitos deste Edital de Pré-qualificação.

Para todos os fins, este Edital terá validade da data de sua publicação até a data de encerramento, podendo ser credenciados novos profissionais, na vigência deste, desde que obedecidas as exigências estabelecidas no mesmo, conforme necessidade, disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Os documentos serão apresentados através da plataforma Licita Mais Brasil Digital – www.licitamaisbrasil.com.br.

CRONOGRAMA

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: A partir do dia 10 de Outubro de 2025.

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: Até dia 23 de Outubro de 2025.

DIVULGAÇÃO DOS LICITANTES PRÉ-QUALIFICADOS: dia 24 de Outubro de 2025.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO: dia 27 a 29 de Outubro de 2025.

DIVULGAÇÃO DE RECURSOS APRESENTADOS: 30 de Outubro de 2025.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES: dia 31 a 05 de Novembro de 2025.

DATA LIMITE PARA PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS: 19 de Novembro de 2025.

PREVISÃO PARA PUBLICAÇÃO DO CONCORRÊNCIA: O edital da futura licitação deverá ser publicada após esgotado o prazo recursal e emitido todos os certificados de pré-qualificação solicitados pelos interessados que atenderam os requisitos mínimos de pré-qualificação.

A justificativa para a utilização do cronograma apresentado no processo de pré-qualificação é fundamentada com base nos requisitos legais e nos princípios de competitividade e eficiência, que orientam as licitações públicas, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021 e pelas orientações jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União, conforme transcrevemos a seguir:

O período estipulado para o recebimento dos documentos atende aos princípios de isonomia e ampla participação, assegurando tempo suficiente para que os interessados preparem e submetam sua documentação. Conforme orientado pelo TCU, prazos muito curtos podem impedir a participação de potenciais interessados e comprometer a seleção da proposta mais vantajosa (Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 621). Outrossim, a realização da concorrência após o julgamento dos recursos permite que todas as questões sejam resolvidas com suficiente antecedência, garantindo que todos os participantes estejam em igualdade de condições no momento da licitação, conforme princípios de isonomia, competitividade e eficiência, estabelecidos na Lei 14.133/2021.

Portanto, os prazos do cronograma proposto parecem razoavelmente justificados pela necessidade de garantir um processo equitativo, transparente e eficiente. No entanto, recomenda-se sempre estar atento às eventuais particularidades do processo que possam requerer adaptações no cronograma para melhor atender aos objetivos do certame e às necessidades da Administração Pública, de acordo com as circunstâncias específicas e observando os princípios legais vigentes.

Por fim, é essencial observar que a pré-qualificação, ao definir prazos insuficientes ou critérios não alinhados à necessidade específica da contratação futura, traz riscos como restrição indevida da competitividade, podendo resultar em anulação do certame ou contratação a preços elevados, conforme alertado na orientação normativa do TCU (Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 624).

Os Licitantes interessados em participar de licitações para o objeto descrito neste edital, sobretudo aquelas com o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, deverão estar pré-qualificados, nos termos do presente edital.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: <https://www.amontada.ce.gov.br/chamamento.php>, https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/outras_modalid, https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.ades/abertas, www.licitamaisbrasil.com.br. Informamos que pedidos de esclarecimento, impugnações ou qualquer tipo de informação sobre a pré-qualificação deve ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

DO CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO:

I- No caso de julgamento favorável, a Comissão de Contratação enviará, por e-mail, em até 5 (cinco) dias úteis, o CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO, assinado pelo Agente de Contratação.

II- As empresas pré-qualificadas serão divulgados nos sítios eletrônicos oficiais indicados no preâmbulo do presente Edital de pré-qualificação.

ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO.

ANEXO II – MODLO DE CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

1 - COMPOSIÇÃO DO EDITAL

1.1 - O Edital é composto pelas seguintes partes:

- a) Edital de Pré-qualificação:** Documento destinado à análise das condições de qualificação total dos interessados.
- b) Termo de Referência:** Documento necessário para a contratação de bens e serviços.
- c) Projeto Básico:** Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

2- OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

2.1 - Constitui objeto desta Pré-qualificação a seleção de empresas especializadas em engenharia na área de Construção do centro de referência de assistência social - cras, para participarem de futura licitação ou de licitação vinculada a programas de obras a serem realizadas pelo município de Amontada, cujo detalhamento se encontra inserido no Anexo I – Termo de Referência/ Projeto Básico, que são partes integrantes deste Edital.

3 – RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Não se aplica a Pré-qualificação.

3.2 - CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.2.1 - Poderão participar desta pré-qualificação as pessoas físicas ou jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto e atenderem a todas as demais exigências contidas neste edital.

3.2.2 - O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição de interessados, conforme art. 80, § 2º da Lei 14.133/21.

4- Não Poderão desta pré-qualificação:

- 4.1- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.3- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.4- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- 4.5- Aquele que mantenha v nculo de natureza t cnica, comercial, econ mica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do  rg o ou entidade contratante ou com agente p blico que desempenhe fun  o na licita  o ou atue na fiscaliza  o ou na gest  o do contrato, ouque deles seja c njuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, at  o terceiro grau;
- 4.6- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n  6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7- Pessoa f sica ou jur dica que, nos 5 (cinco) anos anteriores   divulga  o do edital, tenha sido condenada judicialmente, com tr nsito em julgado, por explora  o de trabalho infantil, por submiss o de trabalhadores a condi  es an logas  s de escravo ou por contrata  o de adolescentes nos casos vedados pela legisla  o trabalhista;
- 4.8- Agente p blico do  rg o ou entidade licitante;
- 4.9- Pessoas jur dicas reunidas em cons rcio;
- 4.10- Organiza  es da Sociedade Civil de Interesse P blico - OSCIP, atuando nessa condi  o;
- 4.11- N o poder  participar, direta ou indiretamente, da licita  o ou da execu  o do contrato agente p blico do  rg o ou entidade contratante, devendo ser observadas assitua  es que possam configurar conflito de interesses no exerc cio ou ap s o exerc cio do cargo ou emprego, nos termos da legisla  o que disciplina a mat ria, conforme   1  do art. 9  da Lei Federal n  14.133, de 2021.
- 4.12- Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constitu da por servidor ou dirigente de  rg o ou entidade contratante ou respons vel pela licita  o, nos termos do art. 9 , Inciso III, da Lei Federal n  14.133, de 2021;
- 4.13- Empresa que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das veda  es do artigo 3 , par grafo 4 , da Lei Complementar n  123, de 2006;
- 4.14- O impedimento de que trata o item anterior ser  tamb m aplicado ao licitante que atue em substitui  o a outra pessoa, f sica ou jur dica, com o intuito de burlar a efetividade da san  o a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o il cito ou a utiliza  o fraudulenta da personalidade jur dica do licitante.
- 4.15- A crit rio da Administra  o e exclusivamente a seu servi o, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o item anterior poder o participar no apoio das atividades de planejamento da contrata  o, de execu  o da licita  o ou de gest  o do contrato, desde que sob supervis o exclusiva de agentes p blicos do  rg o ou entidade.
- 4.16- A ved  o de que trata o item 4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condu  o da contrata  o na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcion rio ou representante de empresa que preste assessoria t cnica.

5. PROCEDIMENTOS PARA APRESENTA  O DOS DOCUMENTOS

5.1. A Documenta  o requerida nos itens seguintes ser  recebida via sistema da Plataforma Licita Mais Brasil: www.licitamaisbrasil.com.br no per odo de **10 de Outubro de 2025 At  o dia 24 de Outubro de 2025 at   s 23h59min**

5.2. Os documentos de **PR -QUALIFICA  O** dever o ser apresentados na l ngua portuguesa, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, com  ndice, paginadas, datadas e assinadas.

5.3. Dever o ser enviados para efeito de pr -qualifica  o os seguintes documentos.

6. HABILITA  O JUR DICA E QUALIFICA  O TECNICA.

6.1. Ser  considerado habilitado/pr -qualifica  o o proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 8.2 a 8.3.

7. CONDI  OES DE PARTICIPA  O

7.1. Como condi  o pr via ao exame da documenta  o de pr -qualifica  o da proponente, a Agente de Contrata  o/Comiss o de Contrata  o verificar  o eventual descumprimento das condi  es de participa  o, especialmente quanto   exist ncia de san  o, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União: <http://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>

II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas: <http://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>

7.2. A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresapropONENTE e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

7.3. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Contratação reputará aPROPONENTE inabilitada, por falta de condição de participação.

8. DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

8.1. As proponentes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentaçãorelacionada nos itens a seguir, para fins de qualificação:

8.2. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

A) Conforme exigência do Termo de Referência em anexo a este edital.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A) Conforme exigência do Termo de Referência em anexo a este edital.

9. PROCEDIMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

9.1. A **Documentação** especificada neste Edital constitui parte integrante do processo de **PRÉ-QUALIFICAÇÃO**.

10. JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A análise da documentação de qualificação jurídica, fiscal, econômico-financeira e a da documentação para avaliação técnica, será realizada pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação.

10.2. A documentação deverá definir claramente para quais lotes, conforme o caso, a **Proponente** está se candidatando.

10.3. Serão Pré-qualificadas todas as **Proponentes** que atenderem a todos os itens obrigatórios no Edital.

10.4. Somente as empresas qualificadas poderão participar das futuras licitações ou contratações diretas cujo objeto seja voltado a execução de Construção do centro de referência de assistência social - cras a serem realizadas pelo município de Amontada, de acordo com as exigências e prazos definidos neste Edital.

11. PRAZOS

11.1. O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo o agente ou a comissão de contratação determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

11.2. O prazo de validade da presente PRÉ-QUALIFICAÇÃO será de 1 (um) ano, no máximo, e poderá ser atualizada a qualquer tempo.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de publicação do resultado em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado.

12.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

12.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

12.5. Os recursos serão enviados, via sistema da Plataforma Licita Mais Brasil:

13. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

13.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de pré-qualificação, por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data do primeiro dia para recebimento dos documentos (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

13.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação, por meio eletrônico, através da sistema da plataforma: www.licitamaisbrasil.com.br.

13.3. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

13.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.5. Caberá à Comissão de Contratação ou Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação.

13.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação ou Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

13.9. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A Comissão de Contratação ou Agente de Contratação rejeitará a documentação que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital.

14.2 - A Prefeitura reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente **Pré-qualificação**, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às **Participantes** caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

14.3 - Reserva-se a Prefeitura o direito de, em qualquer fase desta **Pré-qualificação**, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente do processo licitatório.

14.4 - A **Participante** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e da **Documentação** apresentada, podendo a Comissão de Contratação ou Agente de Contratação inabilitá-la, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou da **Documentação** apresentada.

14.5 - Não será permitido a qualquer **Participante** solicitar a retirada da Documentação ou de qualquer documento, após o prazo de recebimento dos documentos.

14.6 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Contratação ou Agente de Contratação.

14.7 - O resultado da Pré-Qualificação será divulgado, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na imprensa oficial do Poder Executivo, no Sítio Eletrônico Oficial do Município e em Jornal

Diário de Grande Circulação no Estado.

14.8 - Os Licitantes interessados em participar dos processos futuros de licitação de obras deverão estar pré-qualificados

Amontada/CE, 08 de Outubro de 2025

ROSA MARIA RODRIGUES ARAUJO PRACIANO
Secretária Executiva de Assistencia e Proteção Social



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO



PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA



OBJETO: Constitui objeto desta pré-qualificação a seleção de empresas especializadas na construção do centro de referência de assistência social - cras, para participarem de futura licitação ou de licitação vinculada a programas de obras a serem realizadas pelo município de Amontada-ce.

Os itens que serão contratados futuramente estão mencionados no projeto básico anexado a este termo de referência, contendo descrição, quantidade e unidade de medida.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES:

➤ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROTEÇÃO SOCIAL.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Seleção de empresas especializadas na construção do centro de referência de assistência social - cras, para participarem de futura licitação ou de licitação vinculada a programas de obras a serem realizadas pelo município de Amontada, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados do(a) assinatura do contrato, cabendo prorrogação, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. O Município de Amontada - CE pretende realizar licitações voltada a construção do centro de referência de assistência social - cras. A contratação destes serviços/obras atendem aos princípios da lei 14.133 de licitações públicas, garantindo transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1. A solução para o objeto de contratação pública consiste na contratação de empresas especializadas na construção do centro de referência de assistência social - cras. A execução dos serviços serão realizadas de acordo com o projeto básico, bem como as normas e especificações técnicas estabelecidas pela Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil, garantindo transparência e eficiência na contratação dos serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação de construção do centro de referência de assistência social - cras, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital e seus anexos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, a), da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sustentabilidade

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.4. Para garantir a sustentabilidade na construção do centro de referência de assistência social - cras, alguns critérios importantes podem ser considerados:

4.5. Preservação ambiental:

- Utilizar materiais sustentáveis e de baixo impacto ambiental.
- Implementar medidas para proteger e restaurar habitats naturais afetados pela Reforma.

4.6. Eficiência no uso de recursos:

- Utilizar água de forma eficiente durante a construção.
- Reduzir o consumo de energia através do uso de tecnologias sustentáveis, como energia solar ou eficiência energética.

4.7. Inclusão social:

- Garantir a participação da comunidade local no processo de planejamento e tomada de decisões.
- Promover oportunidades de emprego e capacitação para os moradores locais durante a execução das obras e serviços de engenharia.

4.8. Acessibilidade

- Projetar a construção do centro de referência de assistência social - cras de forma a garantir o acesso seguro e fácil para todos os usuários, incluindo pedestres e pessoas com mobilidade reduzida.

4.9. Resiliência e adaptação às mudanças climáticas:

- Considerar os impactos das mudanças climáticas na região e projetar o centro de referência de assistência social - cras levando em conta eventos extremos, como enchentes e secas.
- Implementar medidas de adaptação para garantir a resiliência do centro de referência de assistência social - cras ao longo do tempo.

4.10. Subcontratação

- 4.10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 4.10.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.
- 4.10.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.10.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

4.11. Garantia da contratação

- 4.11.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. Vistoria

- 4.12.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas.
- 4.12.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.12.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.12.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.12.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo

o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. Preposto

6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto.

6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7. Fiscalização

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8. Fiscalização Técnica

8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9. Fiscalização Administrativa

9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada,

acompanhar  o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formaliza  o de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobat rios pertinentes, caso necess rio.

9.2. Caso ocorra descumprimento das obriga  es contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuar  tempestivamente na solu  o do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as provid ncias cab veis, quando ultrapassar a sua compet ncia.

10. Gestor do Contrato

10.1. O gestor do contrato coordenar  a atualiza  o do processo de acompanhamento e fiscaliza  o do contrato contendo todos os registros formais da execu  o no hist rico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de servi o, do registro de ocorr ncias, das altera  es e das prorroga  es contratuais, elaborando relat rio com vistas   verifica  o da necessidade de adequa  es do contrato para fins de atendimento da finalidade da administra  o.

10.2. O gestor do contrato acompanhar  os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorr ncias relacionadas   execu  o do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso,   autoridade superior  quelas que ultrapassarem a sua compet ncia.

10.3. O gestor do contrato acompanhar  a manuten  o das condi  es de habilita  o da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar  os problemas que obstem o fluxo normal da liquida  o e do pagamento da despesa no relat rio de riscos eventuais.

10.4. O gestor do contrato emitir  documento comprobat rio da avalia  o realizada pelos fiscais t cnico e administrativo quanto ao cumprimento de obriga  es assumidas pelo contratado, com men  o ao seu desempenho na execu  o contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obriga  es.

10.5. O gestor do contrato tomar  provid ncias para a formaliza  o de processo administrativo de responsabiliza  o para fins de aplica  o de san  es, a ser conduzido pela comiss o de que trata o art. 158 da Lei n  14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com compet ncia para tal, conforme o caso.

10.6. O gestor do contrato dever  elaborar relat rio final com informa  es sobre a consecui  o dos objetivos que tenham justificado a contrata  o e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administra  o.

10.7. O gestor do contrato dever  enviar a documenta  o pertinente ao setor competente para a formaliza  o dos procedimentos de liquida  o e pagamento, no valor dimensionado pela fiscaliza  o e gest o nos termos do contrato.

6. MODELO DE GEST O DO CONTRATO (art. 6 , XXIII,  linea "f" da Lei n  14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZA  O CONTRATUAL

6.1.1. O contrato dever  ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cl usulas aven adas e as normas da Lei n  14.133, de 2021, e cada parte responder  pelas consequ ncias de sua inexecu  o total ou parcial (Lei n  14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisa  o ou suspens o do contrato, o cronograma de execu  o ser  prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunst ncias mediante simples apostila (Lei n  14.133/2021, art. 115,  5 ).

6.1.3. A execu  o do contrato dever  ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n  14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas   execu  o do contrato, determinando o que for necess rio para a regulariza  o das faltas ou dos defeitos observados (Lei n  14.133/2021, art. 117,  1 ).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informar  a seus superiores, em tempo h bil para a ado  o das medidas convenientes, a situa  o que demandar decis o ou provid ncia que ultrapasse sua compet ncia (Lei n  14.133/2021, art. 117,  2 ).

6.1.4. O contratado dever  manter preposto aceito pela Administra  o no local dos servi os para represent lo na execu  o do contrato. (Lei n  14.133/2021, art. 118).



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



6.1.4.1.A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.7.1.A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF ou outro meio disponível.

6.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF ou outro meio disponível.

6.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição, conforme previsto no contrato, devidamente atestada pela fiscalização contratual e com a assinatura dos respectivos responsáveis técnicos.

6.2.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.2.2.1. não produzir os resultados acordados,

6.2.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.2.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2.3. Do recebimento

6.2.3.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.2.3.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.2.3.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

6.2.3.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

- 6.2.3.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 6.2.3.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 6.2.3.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 6.2.3.8. O fiscal, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 6.2.3.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 6.2.3.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 6.2.3.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 6.2.3.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 6.2.3.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 6.2.3.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.2.3.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 6.2.3.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **até 90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 6.2.3.17. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.2.3.18. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 6.2.3.19. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 6.2.3.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.2.3.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6.2.3.22. O recebimento definitivo da obra pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da Reforma, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel,

e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reReforma ou pela substituição necessárias

6.2.4. Liquidação

6.2.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

6.2.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.2.4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio apresentação de certidões negativas ou, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.4.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.4.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de cumprimento de requisitos de habilitação.

6.2.5. Prazo de pagamento

6.2.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.2.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IGP-M FGV** de correção monetária.

6.2.6. Forma de pagamento

6.2.6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na

fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.2.7. Antecipação de pagamento

6.2.7.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Regime de execução

7.2. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.3.1. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

A) **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B). **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

C). **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

D). **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

E). **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

F). Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

G). **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

H) Cópia do documento de identificação oficial com foto e CPF do(s) sócio(s), Titular ou representante legal da empresa;

OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.2.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

7.3.2.1.1. Prova de Registro da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, em plena validade.

7.3.2.1.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil e/ou no Estado do Ceará.

7.3.2.1.3. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 67, da Lei Nº 14.133/2021, apresentando, no mínimo, o seguinte:

7.3.2.1.3.1. Equipe mínima:

- a) 01 (um) Engenheiro Civil; ou
- b) 01 (um) Arquiteto e Urbanista).

7.3.2.1.4. Apresentar pelo menos **01 (um) ATESTADO OU CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, que comprove(m) ter a licitante **capacidade operacional** na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância do objeto da licitação, na forma prevista no art. 67, § 1º, § 2º, Lei nº 14.133/21, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico ou anotação/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitida pelo CREA ou CAU. Para fins da comprovação, são consideradas parcelas de maior relevância ou de valor significativo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT. MIN. 50%
7.1	103329	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2021	M2	228
8.3	C3408	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M2	367
6.6	C4419	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO DE 3,01 A 4 m	M2	111
6.2	C1405	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 12mm UTIL. 3 X	M2	82

7.3.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

7.3.2.2.1. Apresentar profissional **Responsável Técnico** de nível superior na área de **engenharia civil ou arquitetura** ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de no mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica, com acervo aprovado pela Câmara Especializada do CREA da respectiva modalidade ou CAU**, conforme o caso, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância do objeto da licitação, na forma prevista no art. 67, § 1º, § 2º, Lei nº 14.133/21, não se admitindo atestado(s) de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



Técnicas ou simples ART's não aprovadas pela câmara especializada competente. Para fins da comprovação, são consideradas parcelas de maior relevância ou de valor significativo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT. MIN. 50%
7.1	103329	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2021	M2	228
8.3	C3408	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M2	367
6.6	C4419	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO DE 3,01 A 4 m	M2	111
6.2	C1405	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 12mm UTIL. 3 X	M2	82

7.3.2.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.3.2.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.3.2.2.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.3.2.2.5. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação da qualificação técnica, todas as que se enquadrarem nessa condição serão inabilitadas.

7.3.2.2.6. No caso de comprovação da capacidade técnica da licitante e dos profissionais em serviços realizados no exterior, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, devidamente regularizado no país de origem, registrado no Consulado Brasileiro acompanhado por tradução juramentada.

7.3.2.2.7. Os atestados de capacidade técnica profissional, deverão ser devidamente certificado pelo CREA, para comprovar que a mesma executou obra ou serviço de características semelhantes ao objeto ora licitado;

7.3.2.2.8. Não serão aceitos documentos de qualificação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.3.2.2.8.1. A comprovação do vínculo do profissional de que trata o subitem 13.4.2.1 deste edital será feita da seguinte forma:

A). Para sócio, mediante a apresentação do contrato social e aditivos;

B). Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

C). Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço em vigor celebrado de acordo com a legislação civil.

D). Declaração de compromisso de vinculação futura firmada por engenheiro civil ou arquiteto ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor do acervo técnico, informando que o mesmo assumirá a responsabilidade técnica dos serviços licitados, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

7.3.2.2.9. A Pré-Qualificação das Proponentes será realizada com base na apresentação de documentos obrigatórios exigidos para efeito de qualificação técnica deste Edital.

7.3.2.2.10. A sistemática de avaliação a ser aplicada para a qualificação técnica das **Proponentes**, consistirá

na verificação do atendimento de todos os itens obrigatórios, conforme exigências neste Edital.

7.3.2.2.11. A **Proponente** que deixar de apresentar a **Documentação de qualificação técnica** exigida no presente Edital será automaticamente inabilitada, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não se aplica a pré-qualificação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Não se aplica a pré-qualificação.

Amontada- Ce, 06 de Outubro de 2025.



Rosa Maria Rodrigues Araújo Praciano
Secretária Executiva de Assistência e Proteção Social



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO AO TERMO DE REFERENCIA – PROJETO BÁSICO



PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br

ANEXO II – MODLO DE CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA – CEARÁ



PROJETO BÁSICO

OBRA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, NO
DISTRITO DE SABIAGUABA

Mara Cristina
Martins:141056
65871

Assinado de forma digital
por Mara Cristina
Martins:14105665871
Dados: 2025.06.23
13:41:48 -03'00'

Responsável Técnico:

Mara Cristina Martins
Engenheira Civil
CREA/SP 5060851224

FEVEREIRO DE 2024.

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

Avenida General Alípio dos Santos, Nº1353, Centro – CEP: 62.540-000

CNPJ – 06.582.449/0001-91

www.amontada.ce.gov.br



CADERNO DE ENCARGOS

Este Caderno de Encargos estabelece normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para a execução dos serviços e, deve ser considerado como complementar aos desenhos de execução, planilha orçamentária e demais documentos contratuais.

A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhamentos que serão fornecidos ao construtor, com todas as características necessárias à perfeita execução dos mesmos.

Definem-se como CONTRATANTE a Prefeitura Municipal de Amontada, e como CONTRATADA a empresa executora dos serviços. Define-se como FISCALIZAÇÃO, o agente indicado pelo município responsável pela verificação do cumprimento dos projetos, normas e especificações gerais dos serviços contratados.

A FISCALIZAÇÃO a ser realizada por engenheiro(a) ou arquiteto(a), não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público, ou de seus agentes e prepostos.

A CONTRATADA se comprometerá a dar a FISCALIZAÇÃO, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução dos serviços, bem como fornecer todas as informações e demais elementos necessários.

A planilha que acompanha esta especificação é básica, para efeito de estimativa. As LICITANTES deverão fazer criterioso estudo dos itens indicados na planilha, devendo conferir qualquer quantitativo indicado nos desenhos e demais documentos. A planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA é de sua inteira responsabilidade.

Será de responsabilidade da CONTRATADA, durante a fase de licitação, conferir todas as quantidades indicadas na planilha e, caso constate qualquer diferença, deverá informar a Comissão de Licitação por escrito, para que possa ser analisado e alterado o valor ou quantitativo, caso procedente.

As LICITANTES deverão realizar, caso solicitado pela CONTRATANTE, levantamento no local, não se admitindo da CONTRATADA, posteriormente, desconhecimento das atuais condições e das medidas necessárias à execução da obra. Após a visita, as LICITANTES, deverão comunicar discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito funcionamento dos trabalhos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

Avenida General Alípio dos Santos, Nº1353, Centro – CEP: 62.540-000

CNPJ – 06.582.449/0001-91

www.amontada.ce.gov.br



Os projetos apresentados pela CONTRATANTE deverão, caso necessário, sofrer correções e complementações para se adaptarem às normas existentes no local, sempre com o acompanhamento e anuência da FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA será responsável por todas as despesas e providências necessárias a aprovação da obra, tais como, licenças, alvarás e habite-se, cabendo-lhe fazer, com a devida atenção, minucioso estudo, verificação e comparação de todos os projetos fornecidos, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida para a execução da obra.

Após este estudo, deverá comunicar, por escrito, quaisquer discrepâncias, dúvidas e/ou irregularidades, transgressões às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos.

Dessa forma, não serão acatadas “a posteriori” a consideração de serviços extraordinários, resultantes da interpretação dos projetos e normas em vigor. Após a assinatura do CONTRATO ficará pressuposta a concordância tácita de todos aqueles documentos constantes do projeto, não cabendo qualquer alegação sobre divergências entre eles.

Todas as medidas indicadas em projeto deverão ser conferidas no local. Havendo divergências entre as medidas, a FISCALIZAÇÃO deverá ser imediatamente comunicada.

Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços que sobrevierem durante a execução das obras e que sejam necessários para a perfeita execução dos projetos apresentados. Os custos respectivos por todos os serviços necessários à perfeita execução dos projetos deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

Deverá manter na obra, conjunto completo e atualizado dos desenhos de todas as partes da obra, bem como das instalações do canteiro. Esses desenhos estarão prontos para serem examinados a qualquer momento pela fiscalização e por toda e qualquer pessoa autorizada previamente.

Providenciar a atualização de todos os desenhos que sofram alterações em reação ao projeto original e, ao final da obra, entregar a PREFEITURA conjunto completo de plantas da obra como executada (as built) – em meio magnético e impresso.

A execução das obras contratadas será planejada e controlada através do cronograma físico-financeiro, elaborado pela Prefeitura e Contratante, conforme constante do edital e

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

Avenida General Alípio dos Santos, Nº1353, Centro – CEP: 62.540-000

CNPJ – 06.582.449/0001-91

www.amontada.ce.gov.br



submetido à análise e aprovação, dentro do prazo previsto no Edital, para a conclusão das obras e serviços.

A CONTRATADA deverá tomar todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da obra.

A CONTRATADA terá responsabilidade por todos os danos causados às instalações existentes, aos móveis, a terceiros e aos bens públicos, e deverá recompor todos os elementos que forem danificados durante a execução da obra (pavimentações, forros, instalações, etc.), usando materiais e acabamentos idênticos aos existentes no local.

Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública deverão ser removidos imediatamente pela CONTRATADA, e se obriga a retirar do canteiro de obras quaisquer materiais porventura impugnados pela fiscalização.

Deverão ser usados somente materiais novos, de primeira qualidade, sem defeitos ou deformações, e todos os serviços deverão ser executados com esmero e perfeição.

Deverão ser apresentados amostras dos materiais para aprovação da FISCALIZAÇÃO. As amostras de materiais aprovados deverão ser guardadas no canteiro até o término dos serviços para permitirem, a qualquer tempo, a verificação da semelhança com o material a ser aplicado.

A substituição de um produto especificado por outro deverá ser aprovada conforme o critério de analogia. O critério de analogia baseia-se no fato de que dois materiais ou equipamentos, apresentam analogia total ou equivalência de desempenho, e idêntica função construtiva, além de apresentem as características exigidas pelas especificações.

A CONTRATADA deverá providenciar:

- As Anotações de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, ou Registro de Responsabilidade Técnica junto ao CAU;
- O alvará de Construção, na forma das disposições em vigor;
- Toda a documentação necessária junto aos órgãos públicos e concessionários.

Os materiais a serem empregados, bem como as obras e os serviços a serem executados, deverão obedecer rigorosamente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

Avenida General Alípio dos Santos, Nº1353, Centro – CEP: 62.540-000

CNPJ – 06.582.449/0001-91

www.amontada.ce.gov.br



- Às normas e especificações locais e as constantes deste caderno e documentação técnica;
- Às normas da ABNT;
- Aos regulamentos das Empresas Concessionárias;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- Às condições usuais de execução sem detrimento das normas técnicas;
- Às normas publicadas e denominadas práticas de projeto, construção e manutenção de edifícios públicos federais.

A CONTRATADA deverá abrir DIÁRIO DE OBRA para acompanhamento dos serviços, assinado pelo engenheiro responsável e, todo e qualquer acontecimento deverá ser anotado no mesmo em 3 (três) vias. Deverão constar, dentre outros:

- As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- As consultas à FISCALIZAÇÃO;
- As datas de conclusão das etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- Os acidentes ocorridos na execução da obra ou serviço;
- As respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a execução de obra e/ou serviço;
- Medições das etapas de obra e respectivos valores a serem faturados;
- Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.

Deverá ser mantida no escritório da obra, em ordem, cópias de todos os projetos, especificações, alvará de construção e o presente Caderno de Especificações.

Será de sua exclusiva responsabilidade, quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras, bem como indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com a obra, ainda que ocorridos fora do canteiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

Avenida General Alípio dos Santos, Nº1353, Centro – CEP: 62.540-000

CNPJ – 06.582.449/0001-91

www.amontada.ce.gov.br



Poderão ser subcontratados os serviços adjudicados, os serviços que, por sua especialização, requeiram o emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados e, neste caso, conforme autorização deste caderno de encargos. A responsabilidade sobre esses serviços não será transmitida aos subcontratados.

Antes do recebimento final da obra, todos os serviços executados e áreas ocupadas para a devida execução relacionadas com a obra, deverão ser limpas de todo o lixo, excesso de material, estruturas temporárias e equipamentos. As tubulações de drenagem e demais instalações devem ser limpas de quaisquer depósitos resultantes dos serviços, e conservadas até a entrega final.

Até que sejam emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO pela prefeitura, a obra deverá estar conservada e funcionando, e todas as precauções deverão ser tomadas para evitar prejuízos ou danos quaisquer de suas partes integrantes, provocados pela ação de elementos estranhos, naturais, ou qualquer outra causa, quer surjam da execução dos serviços, quer de sua não execução.

Na entrega final da obra, após a vistoria, a Prefeitura emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO onde assinalará as falhas e avarias que porventura ainda tenham ficado pendentes de solução. Estas falhas deverão estar sanadas quando da lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, nos termos do Código Civil Brasileiro. Deverão ser corrigidos os vícios redibitórios à medida que se tornarem aparentes.

**Mara Cristina
Martins:1410
5665871**

Assinado de forma
digital por Mara Cristina
Martins:14105665871
Dados: 2025.10.10
11:45:19 -03'00'

Mara Cristina Martins
Engenheira Civil
CREA 5060851224/S.P.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

Avenida General Alípio dos Santos, Nº1353, Centro – CEP: 62.540-000

CNPJ – 06.582.449/0001-91

www.amontada.ce.gov.br



BREVE HISTÓRICO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS, NO DISTRITO DE SABIAGUABA NO MUNICÍPIO DE AMONTADA, CEARÁ.

INTRODUÇÃO:

Amontada é um município brasileiro, do estado do Ceará, localizado na microrregião de Itapipoca, com área total de 1.175,044 km², sendo limítrofe às cidades de Itapipoca, Miraíma, Santana do Acaraú, Morrinhos e Itarema. A distância até a capital Fortaleza é de 157 km.

Localização de Amontada.



Fundada em 20 de dezembro de 1985, tendo completos 40 anos neste ano corrente de 2025.

Segundo o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), em 2010, ano do último censo, Amontada contava com 39.232 habitantes, sendo estimado para 2021 a quantidade 44.195 Amontadenses. Ainda segundo o mesmo instituto, o PIB per capita do município em 2019 era na ordem de R\$ 11.911,

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

Avenida General Alípio dos Santos, Nº1353, Centro – CEP: 62.540-000

CNPJ – 06.582.449/0001-91

www.amontada.ce.gov.br



MEMORIAL DESCRITIVO

1 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

0.1. ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Os serviços de execução das obras devem ser acompanhados diariamente por um Engenheiro Civil. A função deste profissional deverá constar da A.R.T. respectiva. A medição será em h/mês de serviço executado.

0.2. ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

O Executante manterá em obra, além de todos os demais operários necessários, um Encarregado Geral que deve permanecer no canteiro de obras, durante o período de execução dos serviços e que deverá estar sempre presente para prestar quaisquer esclarecimentos necessários à Fiscalização. A medição será em h/mês de serviço executado.

2 SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 – PLACA DA OBRA

Placa nas dimensões (3,00 x 2,00) m – (comprimento x altura), em chapa nº. 18, pintada em esmalte sintético na cor e texto conforme modelo determinado pela CONTRATANTE, fixada com barrote de madeira.

2.2 – LOCAÇÃO DA OBRA

Locação da obra a ser executada procurando manter o esquadro e o nível estabelecidos em projeto, o gabarito para a locação será em madeira, tábua de 15,00 cm fixadas em pontaletes de madeira com dimensões de 5,0 x 5,0 cm

2.3- LIMPEZA MANUAL DO TERRENO

Compreende o fornecimento de equipamentos, mão-de-obra e ferramentas necessárias à execução do desmatamento, destocamento e limpeza. A limpeza consiste na remoção dos materiais produzidos pelo desmatamento e destocamento, assim como das pedras, arames e qualquer outro objeto que se encontre nas áreas desmatadas, que impeçam o desenvolvimento normal das tarefas de construção e ponham em risco a estabilidade das obras ou o trânsito sobre elas, estas operações deverão efetuar-se invariavelmente antes dos trabalhos de construção, com a necessária antecedência para não retardar o desenvolvimento normal destes. As operações de desmatamento, destocamento e limpeza não compreendem o transporte de material retirado.

3 MOVIMENTO DE TERRA

A execução de aterro e compactação em Edificações obedecerá às normas da ABNT, em particular as citadas a seguir:

MB 30/84 Solo - determinação do limite de liquidez NBR 6459

MB 31/84 Solo - determinação do limite de plasticidade NBR 7180

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

Avenida General Alípio dos Santos, Nº1353, Centro – CEP: 62.540-000

CNPJ – 06.582.449/0001-91

www.amontada.ce.gov.br



MB 32/84 Solo - análise granulométrica NBR 7181

MB 33/84 Solo - ensaio de compactação NBR 7182

NB 501/77 Controle tecnológico da execução de aterros em obras de edificação NBR 5681

4 FUNDAÇÕES E SAPATAS

4.1 ESCAVAÇÃO MANUAL

A escavação manual do solo de 1a.cat. prof. até 2,00 m serão executadas adotando-se todas as providências e cuidados necessários à segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e integridade dos logradouros e redes públicas de água, esgoto, energia e telefone.

Serão convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas quando necessário e, caso tenham profundidade superior a 1,20 m, deverão ser taludadas ou protegidas com dispositivos adequados de contenção. O tipo de proteção (cortinas, arrimos ou escoras), será escolhido de acordo com a natureza do solo, de comum acordo entre o construtor e a FISCALIZAÇÃO.

A execução dos trabalhos de escavação obedecerá, naquilo que for aplicável, ao código de Fundações e Escavações, bem como às normas da ABNT atinentes ao assunto.

As escavações serão com dimensões semelhantes às estruturas que serão submersas no solo, como fundações de embasamento e de concreto.

4.2 LASTRO DE CONCRETO MAGRO

Sob as fundações será executado lastro de concreto magro com altura de 5,00 cm com preparo.

Este serviço será medido e pago por (m3) de material aplicado e liberado pela fiscalização.

4.3 – CONCRETO

O Concreto a ser utilizados nos elementos abaixo deverá ser Misturado no Local em Betoneira e deverá atender as especificações contidas no Projeto Estrutural, como, por exemplo, a Resistência a Compressão, Fator A/C e Slump; e obedecer às especificações da NBR 7212. Concreto da fundação será feito no local 30Mpa. Antes do lançamento do concreto, as Fôrmas e as Armaduras deverão ser conferidas pelo ENGENHEIRO EXECUTOR.

O adensamento do concreto deverá ser realizado com a utilização de Vibrador de Imersão (indispensável).

Deverão ser evitados os contatos prolongados dos vibradores junto às formas e armaduras.

CURA: A cura do concreto deverá ser feita por um período mínimo de 7 dias após o lançamento garantindo uma umidade constante neste período, de tal forma que a resistência máxima do concreto, preestabelecida, seja atingida.

4.4- ARMAÇÃO

As armaduras constituídas por vergalhões de aço de tipo e bitolas especificadas no Projeto Estrutural deverão obedecer às especificações da NBR 7480. 5 / 13 As barras de aço



deverão ser convenientemente limpas de qualquer substância prejudicial à aderência, retirando-se as camadas eventualmente destacadas por oxidação.

CORTE E DOBRA:

O corte das barras deverá ser conforme o comprimento das barras indicado nos detalhamentos do Projeto Estrutural. O dobramento das barras, inclusive para ganchos, deverá ser feito com raios de curvatura conforme NBR 6118. Na tabela abaixo está indicado o Pino de Dobramento para executar as dobras. Aço Ø (mm) Pino (cm) Ø (pol) CA-60 5.0 3/16 CA-50 6.3 1/4 1,5 CA-50 3 8.0 5/16 CA-50 4 10.0 3/8 CA-50 5 12.5 1/2 CA-50 6,5 16.0 5/8 ARMAÇÃO:

Após as barras dobradas, deverão ser armadas, incluindo estribos, barras e transpasses, todos indicados conforme detalhamento no Projeto Estrutural. Todas as barras deverão ser amarradas com Arame Recozido.

Antes do lançamento do concreto, deverá ser conferido pelo ENGENHEIRO EXECUTOR.

COBRIMENTO:

Qualquer armadura, inclusive de distribuição, de montagem e estribos, terá cobertura de concreto nunca menor que as espessuras especificadas no Projeto Estrutural e neste memorial. Para garantia do cobrimento mínimo, serão utilizadas Pastilhas de Concreto com espessuras iguais ao cobrimento previsto e com resistência igual ou superior a do concreto das peças as quais serão incorporadas (serão providas de arames para fixação nas armaduras).

As pastilhas poderão ser substituídas por Espaçadores Plásticos, mas é recomendado as Pastilhas de Concreto.

4.5- REATERRO

Os trabalhos de aterro serão executados com material escolhido, areia grossa ou fina em camadas sucessivas de altura máxima de 20,0cm, molhadas e apiloadas com malho de 10.0 a 20.0kg, devendo ser evitadas ultteriores fendas, trincas e desníveis, por recalque, nas camadas aterradas.

A execução de reaterro e compactação em Edificações obedecerá às normas da ABNT, em particular as citadas a seguir:

MB 30/84 Solo - determinação do limite de liquidez NBR 6459

MB 31/84 Solo - determinação do limite de plasticidade NBR 7180

MB 32/84 Solo - análise granulométrica NBR 7181

MB 33/84 Solo - ensaio de compactação NBR 7182

NB 501/77 Controle tecnológico da execução de aterros em obras de edificação NBR 5681

4.6 - IMPERMEABILIZAÇÃO

Executar a argamassa de proteção mecânica de cimento e areia média traço 1:3, aditivo impermeabilizante, desempenada com espessura mínima de 3 cm. Esta argamassa deverá ter juntas perimetrais com 1 cm de largura,



Nos lugares sujeitos à penetração de água, serão adotadas providências para que o concreto não seja lançado havendo água no local; e mais, a fim de que, estando fresco, não seja levado pela água de infiltração.

Não será permitido o "arrastamento" do concreto, pois o deslocamento da mistura com enxada, sobre fôrmas, ou mesmo sobre o concreto já aplicado, poderá provocar perda da argamassa por adesão aos locais de passagem. Caso seja inevitável, poderá ser admitido, o arrastamento até o limite máximo de 3 m.

6. ESTRUTURA

6.1 – CONCRETO

O Concreto a ser utilizados nos elementos abaixo deverá ser Misturado no Local em Betoneira e deverá atender as especificações contidas no Projeto Estrutural, como, por exemplo, a Resistência a Compressão, Fator A/C e Slump; e obedecer às especificações da NBR 7212.

Concreto da fundação será feito no local 30Mpa. Antes do lançamento do concreto, as Fôrmas e as Armaduras deverão ser conferidas pelo ENGENHEIRO EXECUTOR.

O adensamento do concreto deverá ser realizado com a utilização de Vibrador de Imersão (indispensável).

Deverão ser evitados os contatos prolongados dos vibradores junto às formas e armaduras.

CURA: A cura do concreto deverá ser feita por um período mínimo de 7 dias após o lançamento garantindo uma umidade constante neste período, de tal forma que a resistência máxima do concreto, preestabelecida, seja atingida.

6.2 FORMA DE CHAPA COMPENSADA

Forma plana em chapa compensada resinada 12mm. As formas deverão ser executadas dentro das normas técnicas, bem escoradas e travadas para evitar seu movimento ou rompimento durante a concretagem. Local: estrutura em geral, conforme projeto. Critério: medido pela área executada (m²), considerando-se as áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de intersecção até 0,20 m². Consideram-se as dimensões indicadas no projeto ou com base nas dimensões apropriadas in loco, quando da inexistência das citadas peças gráficas.

Remuneração: remuneram o fornecimento dos materiais e a mão-de-obra para a execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas e desforma após a concretagem.

6.3 e 6.4- ARMAÇÃO

As armaduras constituídas por vergalhões de aço de tipo e bitolas especificadas no Projeto Estrutural deverão obedecer às especificações da NBR 7480. 5 / 13.

As barras de aço deverão ser convenientemente limpas de qualquer substância prejudicial à aderência, retirando-se as camadas eventualmente destacadas por oxidação.



6.5 – LANÇAMENTO

Não será permitido o lançamento do concreto de altura superior a 2 m para evitar segregação. Em quedas livres maiores, utilizar-se-ão calhas apropriadas; não sendo possíveis as calhas, o concreto será lançado por janelas abertas na parte lateral ou por meio de funis ou trombas.

Nas peças com altura superior a 2 m, com concentração de ferragem e de difícil lançamento, além dos cuidados do item anterior será colocada no fundo da fôrma uma camada de argamassa de 5 a 10 cm de espessura, feita com o mesmo traço do concreto que vai ser utilizado, evitando-se com isto a formação de "nichos de pedras". Nos lugares sujeitos à penetração de água, serão adotadas providências para que o concreto não seja lançado havendo água no local; e mais, a fim de que, estando fresco, não seja levado pela água de infiltração.

Não será permitido o "arrastamento" do concreto, pois o deslocamento da mistura com enxada, sobre fôrmas, ou mesmo sobre o concreto já aplicado, poderá provocar perda da argamassa por adesão aos locais de passagem. Caso seja inevitável, poderá ser admitido, o arrastamento até o limite máximo de 3 m.

6.6 – LAJE PRÉ FABRICADA

Laje pré-fabricada para forro com vão até de 4,00 m concreto para vibra., fck 15 mpa com agregado adquirido lançamento e aplicação de concreto c/ elevação. Quando indicado em projeto, serão utilizadas lajes constituídas por vigotas pré-moldadas de concreto armado, intercaladas por tijolos cerâmicos de uso próprio a este fim.

A colocação será feita no sentido indicado pelo projeto estrutural, mesmo que este não seja na direção do vão menor.

Todos os vãos devem ser escorados com uma tábua colocada em espelho, montada sobre pontaletes apoiados em base firme e bem contra ventados. Será executada contra flecha no meio dos vãos, segundo a seguinte gradação:

- Vão até três metros 0,5 cm de contra flecha

Após colocadas a vigotas e tijolos, para vãos superiores a 3,50 metros se colocará sobre a laje uma armadura de 5,0 mm de diâmetro (aço CA – 60), espaçada de 30 cm, nas duas direções. A etapa final de execução é a aplicação de uma camada de 30 cm de concreto sobre a laje, bem socado com colher para que penetre nas juntas entre as vigotas e os tijolos.

Este concreto será executado com um saco de cimento para 70 litros de areia grossa e 100 litros de pedrisco. A laje será bem molhada antes do lançamento do concreto. Para circulação dos operários sobre a laje, antes e durante o lançamento do concreto, serão utilizadas tábuas apoiadas nas vigotas.

A cura úmida do concreto de capeamento se processará por no mínimo três dias.

A retirada do escoramento se fará 21 dias após a concretagem.

6.7 – IMPERMEABILIZAÇÃO

As superfícies de concreto de acesso coberto a serem aplicadas devem estar completamente secas, ásperas e desempenadas. Esta impermeabilização com membrana impermeabilizante asfáltica deverá formar uma película impermeável de grande aderência e



alta resistência química, protegendo as peças contra a umidade e águas agressivas. A aplicação será com broxa ou vassourão.

Aplicar-se-á, sem diluição, 1 (uma) demão para penetração e 2 (duas) demãos para cobertura. Na demão de penetração esfregar bem o material sobre o substrato. Depois da secagem da 1ª demão, aplicar a(s) demão(s) farta(s), esperando a secagem da anterior, por no mínimo, 24 horas.

O substrato impermeabilizado somente poderá ser revestido ou aterrado após a secagem completa, o que pode levar vários dias, conforme a temperatura e as condições de ventilação do local.

Recomenda-se o uso específico de EPIs: óculos, luvas e avental de PVC e máscara semifacial com filtro adequado. A aplicação deverá envolver a parte superior das vigas baldrames, e descer, em toda extensão das duas laterais.

7. PAREDES E PAINÉIS

7.1 – ALVENARIA DE VEDAÇÃO

Todas as paredes internas e externas serão assentadas conforme projeto arquitetônico, executados com tijolos de barro cozido, furados, de boa qualidade, bem cozidos, leves, duros, sonoros e quebra máxima de 3% (três por cento), coloração uniforme, sem manchas nem empenamentos, com taxa de absorção de umidade máxima de 20% e taxa de compressão de 14 kg/cm², que atendam à EB 20, com dimensão mínima (0,09 x 0,19 x 0,19m).

A alvenaria deverá ser assentada com argamassa mista no traço de 1: 2: 8 (cal hidratada e areia), revolvida em betoneira até obter-se mistura homogênea. A espessura desta argamassa não poderá ultrapassar 15 mm, e as espessuras das alvenarias deverão ser aquelas constantes no projeto arquitetônico. As superfícies de concreto que tiveram contato com alvenaria levarão previamente chapisco de cimento e areia grossa no traço 1:3, e os tijolos deverão ser bem molhados antes da sua colocação.

O assentamento dos tijolos será executado com juntas de amarração e as fiadas deverão ser perfeitamente alinhadas e aprumadas. As juntas terão 15 mm de espessura máxima, alisadas com ponta de colher. As alvenarias apoiadas nas vigas baldrame serão executadas, no mínimo, 24 horas após a impermeabilização desses elementos.

Nesses serviços de impermeabilização deverão ser tomados todos os cuidados para garantir que a alvenaria fique estanque e, conseqüentemente, evitar o aparecimento de umidade ascendente.

A alvenaria será impermeabilizada com aditivos nas primeiras três fiadas, com relação à base da viga baldrame.

7.2 ; 7.3 – VERGA E CONTRAVERGA PRÉMOLDADA

Sob os vãos de portas e sobre/sob as janelas deverão ser construídas vergas de concreto armado convenientemente dimensionadas. As vergas se estenderão, para além dos vãos, 20 cm para cada lado. Quando os vãos forem relativamente próximos e na mesma altura deverá ser executada verga contínua sobre todos eles. Em caso de cargas elevadas e grandes



vãos deverá ser feito um cálculo para dimensionamento das vergas. Nos demais casos, as vergas poderão ser com blocos canaletas preenchido com concreto Fck 15 MPa e 4 barras longitudinais de ferro 8 mm e estribos de ferro de 5,0 mm espaçados a cada 15 cm. É permitida a utilização de verga pré-moldada com fck 20Mpa.

Será aplicada sobre vãos de portas e janelas, em concreto armado, devendo ultrapassar o vão em no mínimo 20,00 cm de cada lado, com espessura mínima de 20,00 cm.

7.4 - COBOGÓ

Peças pré-fabricadas em concreto com medidas 40x40x10cm, de primeira qualidade, leves, com as faces planas, e cor uniforme.

- Largura 40 cm; Altura 40 cm; Profundidade 10 cm;

Os blocos devem ser assentados com argamassa de cimento, areia e adesivo plastificante (vedalit) e revestidas conforme especificações do projeto de arquitetura.

08. REVESTIMENTO

8.1 - CHAPISCO

Aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, c/ argamassa de traço 1:3 (cimento e areia) com preparo em betoneira 400L Características. Execução: Umedecer a base para evitar ressecamento da argamassa; Com a argamassa preparada conforme especificado pelo projetista, aplicar com colher de pedreiro vigorosamente, formando uma camada uniforme de espessura de 3 a 5 mm.

8.2 EMBOÇO

Todas as alvenarias internas e externas que serão revestidas com cerâmica, receberão emboço com argamassa no traço 1:1:4 de cimento, cal hidratada e areia grossa. Deverão ser reguados e somente executados após a completa pega dos chapiscos, com espessura de 1,5cm. A aplicação deverá ser feita sobre superfície previamente umedecida. Quando houver necessidade, em casos especiais, aplicar emboço com espessura superior a 2 cm. Recomenda-se aplicá-lo em 02 (duas) camadas, sendo a primeira chapada com colher de pedreiro e a segunda sarrafeada.

O emboço de cada pano de parede só será iniciado depois de embutidas todas as canalizações que por ele devam passar.

Os emboços serão fortemente comprimidos contra as superfícies e apresentarão acabamento áspero ou entrecortado de sulcos para facilitar a aderência. Esse objetivo poderá ser alcançado com o emprego de uma tábua, com pregos, conduzida em linhas onduladas, no sentido horizontal, arranhando a superfície do emboço.

8.3 REBOCO

O reboco deverá ser rigorosamente desempenado, de modo a garantir prumo e esquadro perfeitos, apresentando aspecto uniforme e superfície lisa e bem acabada. Será com argamassa de cal hidratada, areia fina branca, devendo o cal descansar o tempo suficiente antes do uso, para evitar eflorescências, etc. Traço 1:2



Não serão aceitas emendas nos rebocos finos, salvo nos cantos, portanto, painel algum poderá ser iniciado, sem que possa ser concluído no devido tempo. O emboço deve estar limpo, sem poeira, antes de receber o reboco fino.

A espessura do reboco fino não deve ultrapassar 5mm.

8.4 CERÂMICA

Conforme indicado no projeto arquitetônico, será aplicado revestimento cerâmico, de padrão médio, nas paredes indicadas no projeto.

O revestimento cerâmico será retificado, na cor branca, nas medidas de (30x30)cm a ser aprovado pela autoria do projeto.

A cerâmica será assentada com argamassa colante, aplicada na parede. A peça cerâmica deverá estar limpa e seca para o seu assentamento.

O posicionamento da peça deverá ser tal que garanta contato pleno entre a parte de trás da cerâmica e a argamassa. A execução do revestimento deve ser feita por mão-de-obra especializada, indicada pelo fornecedor. Será utilizado rejunte do tipo impermeabilizante, com alta resistência à formação de fungos. A espessura de rejunte entre as peças cerâmicas deverá ser de, no máximo, 2,5mm.

Será previamente submetida à aprovação do projetista e da Fiscalização, uma amostra do material, antes de sua colocação.

8.5 E 8.7 - REJUNTE

É o acabamento final com a utilização de esponja úmida e limpeza das juntas.

Será medido pela área de revestimento cerâmico executado e rejuntado (m²).

8.6 CERÂMICA

Conforme indicado no projeto arquitetônico, será aplicado revestimento cerâmico, de padrão médio, nas paredes externas indicadas no projeto.

O revestimento cerâmico será retificado, nas medidas de (10x10)cm a ser aprovado pela autoria do projeto.

A cerâmica será assentada com argamassa colante, aplicada na parede. A peça cerâmica deverá estar limpa e seca para o seu assentamento.

O posicionamento da peça deverá ser tal que garanta contato pleno entre a parte de trás da cerâmica e a argamassa. A execução do revestimento deve ser feita por mão-de-obra especializada, indicada pelo fornecedor. Será utilizado rejunte do tipo impermeabilizante, com alta resistência à formação de fungos. A espessura de rejunte entre as peças cerâmicas deverá ser de, no máximo, 2,5mm.

Será previamente submetida à aprovação do projetista e da Fiscalização, uma amostra do material, antes de sua colocação.



9- REVESTIMENTO TETO

9.1 - CHAPISCO

Aplicado no teto em estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, c/ argamassa de traço 1:3 (cimento e areia) com preparo em betoneira 400L Características. Execução: Umedecer a base para evitar ressecamento da argamassa;

Com a argamassa preparada conforme especificado pelo projetista, aplicar com colher de pedreiro vigorosamente, formando uma camada uniforme de espessura de 3 a 5 m.

9.2 REBOCO

O reboco deverá ser rigorosamente desempenado, de modo a garantir prumo e esquadro perfeitos, apresentando aspecto uniforme e superfície lisa e bem acabada. Será com argamassa de cal hidratada, areia fina branca, devendo o cal descansar o tempo suficiente antes do uso, para evitar eflorescências, etc. Traço 1:2

Não serão aceitas emendas nos rebocos finos, salvo nos cantos, portanto, painel algum poderá ser iniciado, sem que possa ser concluído no devido tempo

10 – PISOS

10.1 LASTRO DE CONCRETO

Todas as superfícies internas da edificação serão preparadas para receber o contra piso, com os devidos procedimentos de nivelamento e compactação manual e (ou) mecanizada do aterro interno (caixão), precedidos pela colocação e embutimento de todas as tubulações previstas nos projetos de instalações. Deverão ser tomadas precauções no recobrimento das canalizações sob o piso e no esquadrejamento entre paredes e contra piso, que deverão ter seus arremates adequados, a fim de não danificar as tubulações previstas em projeto.

Após o cumprimento dos serviços preliminares acima descritos, será executado o contra piso em concreto simples, misturado em betoneira, Fck = 15 Mpa, espessura mínima de 5 cm, superfície com caimento mínimo de 0,5%, e que sofrerá cura por 7 (sete) dias ininterruptos. Em seguida será executada a regularização do contra piso, em argamassa de cimento e areia média, e = 2 cm, no traço de 1: 4, com o mesmo caimento

Considerações Gerais Antes de iniciar os trabalhos de revestimento, deverá a Empreiteira adotar providências para que todas as superfícies a revestir estejam firmes, retilíneas, niveladas e aprumadas. Qualquer correção nesse sentido será feita antes da aplicação do revestimento, como também fornecer e aplicá-lo em todas as superfícies onde especificado e (ou) indicado nos desenhos do Projeto Arquitetônico.

10.2 CERÂMICA

Conforme indicado no projeto arquitetônico, será aplicado revestimento cerâmico para piso, conforme indicadas no projeto.

O revestimento cerâmico será retificado, na cor branca, nas medidas de (30x30)cm a ser aprovado pela autoria do projeto.



A cerâmica será assentada com argamassa colante, aplicada na parede. A peça cerâmica deverá estar limpa e seca para o seu assentamento.

O posicionamento da peça deverá ser tal que garanta contato pleno entre a parte de trás da cerâmica e a argamassa. A execução do revestimento deve ser feita por mão-de-obra especializada, indicada pelo fornecedor.

Será previamente submetida à aprovação do projetista e da Fiscalização, uma amostra do material, antes de sua colocação.

10.3 REJUNTE

É o acabamento final com a utilização de esponja úmida e limpeza das juntas.

Será medido pela área de revestimento cerâmico executado e rejuntado (m²).

Será utilizado rejunte do tipo impermeabilizante, com alta resistência à formação de fungos. A espessura de rejunte entre as peças cerâmicas deverá ser de, no máximo, 2,5mm.

11. ESQUADRIAS E FERRAGENS

Todos os trabalhos de serralheria, como portas serão executados com precisão de cortes e ajustes e de acordo com os respectivos desenhos de detalhes e as especificações próprias, além das presentes normas, no que couber. O material empregado será de boa qualidade, sem defeito de fabricação ou falhas de laminação.

Caberá ao construtor inteira responsabilidade pelo prumo e nível das serralherias e pelo funcionamento perfeito após a fixação definitiva. Os chumbadores serão solidamente fixados à alvenaria ou ao concreto com argamassa 1:3 de cimento e areia a qual será firmemente socada nos respectivos furos. As juntas entre quadros ou marcos e a alvenaria ou concreto serão cuidadosamente tomadas com calafetador.

As partes basculantes e/ou de abrir não devem ter folga muito grande nas laterais e devem ter pingadeiras horizontais e verticais. As esquadrias metálicas, nas dimensões indicadas no projeto, serão de alumínio anodizado cor BRANCA em perfis extrusados de alumínio liga 50 - S (ASTM-6063), linha compatível com o vão, fixados em contramarco de alumínio anodizado na cor natural. Todos os trabalhos de serralheria comum, artística ou especial, serão realizados com a maior perfeição possível, mediante o emprego de mão de obra especializada e material de primeira qualidade, executados rigorosamente de acordo com as recomendações e especificações do projeto. As partes móveis das esquadrias deverão ser dotadas de pingadeiras tanto no sentido horizontal, como no vertical, de forma a garantir uma perfeita estanqueidade, evitando a penetração de água de chuva.

As esquadrias deverão ser dotadas de dispositivos que permitam um jogo capaz de absorver flechas decorrentes de eventuais movimentos da estrutura, até o limite de 35 mm (trinta e cinco milímetros), de modo a assegurar a indeformabilidade e o perfeito funcionamento das esquadrias. Os punhos dos aparelhos de comando deverão ficar a uma altura acima de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros) do piso, em posição que facilite a operação de abrir e fechar, esquadrias serão de alumínio na cor branca, fixadas na alvenaria, em vãos requadros e nivelados com o contramarco.



11.1 PORTAS DE ALUMÍNIO

As portas serão em alumínio branco em chapa lisa para evitar acúmulo de material. Na sua colocação e fixação, serão tomados cuidados para que os rebordos e os encaixes nas esquadrias tenham a forma exata, não sendo permitidos esforços nas ferragens para seu ajuste. Não serão toleradas folgas que exijam correção com massa, taliscas de madeira ou outros artifícios. Não será admitida portal com placa tipo veneziana fixa.

Considera-se o fornecimento de material e mão de obra para porta de alumínio anodizado branco sob encomenda. Porta acompanhada de suas respectivas ferragens (dobradiças, fechadura e trincos).

Considera-se ainda o fornecimento de argamassa de cimento e areia para chumbamento das grapas de fixação e puxador em alumínio. Manter folga em torno de 3 cm entre todo o contorno do quadro da janela e o vão presente na alvenaria; Introduzir no contorno do vão os nichos onde serão chumbadas as grapas da janela, observando a posição e o tamanho adequados; Com auxílio de alicate, dobrar as grapas soldadas ou rebitadas nos montantes laterais do quadro da janela, o suficiente para que se alojem perfeitamente nos nichos escarificados na alvenaria; Aplicar chapisco em todo o contorno do vão, inclusive no interior dos nichos mencionados; Preencher previamente com argamassa os perfis "U" das travessas inferior e superior do quadro da janela, aguardando o endurecimento da massa.

11.2 VIDRO TEMPRADO

Os vãos que receberão o envidraçamento com vidro espessura 6 mm, deverão estar previamente nivelados e aprumados. O local de aplicação do vidro deve ser conferido e as suas medidas devem ser confirmadas pela CONTRATADA. Podem haver pequenas variações nas medidas apresentadas no presente memorial descritivo.

No entanto, é responsabilidade da CONTRATADA verificar e conferir previamente as dimensões no local, de forma a garantir uma perfeita execução o serviço. Os perfis metálicos deverão ser suficientemente rígidos para não se deformarem, garantindo uma fixação adequada para os vidros.

Os materiais utilizados devem apresentar qualidade e durabilidade, além de alta resistência à oxidação, corrosão e ferrugem.

O envidraçamento deve garantir estanqueidade à água e ao vento. A chapa de vidro deverá ser colocada de tal modo que não sofra tensões suscetíveis de quebrá-la e deverá ter sua borda protegida do contato com a alvenaria ou peça metálica. A execução dos serviços deve obedecer rigorosamente aos critérios fixados na NBR 7199 (ABNT, 2016).

11.3 e 11.4 PORTAS DE MADEIRA

As portas deverão ter espessura mínima de 35 mm, encabeçadas com requadro de fechamento em madeira maciça. Na execução do serviço, a madeira deverá ser de boa qualidade, seca e isenta de defeitos, tais como rachaduras, nós, escoriações, empenamento, etc.

O produto deve apresentar superfície lisa, sem deformações e coloração homogênea, pronta para receber tinta. A folga entre o marco e a parede varia de 1 cm a 1,5 cm. A fixação



do marco é feita verificando-se e corrigindo o prumo, o nível e o esquadro. Duas dobradiças deverão ser colocadas a 20 cm de cada extremidade e uma no centro da folha de porta para serem parafusadas no marco.

Todas as portas de madeira serão pintadas com esmalte sintético (livre de solventes) na cor branca. Os arremates das guarnições com os rodapés e revestimentos das paredes adjacentes serão executados de conformidade com os detalhes indicados no projeto. A porta deverá ser entregue completa e em perfeito funcionamento, com todos os perfis necessários, batentes, guarnições, ferragens, vedações e acessórios.

As ferragens destas portas deverão ser da marca Papaiz, Alianza, Imab ou similar, com fechadura de cilindro em latão cromado de 70 mm, maçaneta do tipo alavanca e dobradiças, em número de 3 (três), de aço laminado com eixo e bolas de latão de 3 ½" x 3" x 2,4mm.

As dobradiças deverão ser de latão e terão pino de bola de latão.

Deverá obedecer a dimensões do projeto

11.5 e 11.6 JANELAS DE ALUMÍNIO DE CORRER

Manter folga em torno de 3 cm entre todo o contorno do quadro da janela e o vão presente na alvenaria; Introduzir no contorno do vão os nichos onde serão chumbadas as grapas da janela, observando a posição e o tamanho adequados;

Com auxílio de alicate, dobrar as grapas soldadas ou rebitadas nos montantes laterais do quadro da janela, o suficiente para que se alojem perfeitamente nos nichos escarificados na alvenaria; Aplicar chapisco em todo o contorno do vão, inclusive no interior dos nichos mencionados;

Preencher previamente com argamassa os perfis "U" das travessas inferior e superior do quadro da janela, aguardando o endurecimento da massa;

Com auxílio de calços de madeira, instalados na base e nas laterais do quadro, posicionar a esquadria no vão, mantendo nivelamento com esquadrias laterais do mesmo pavimento e alinhamento com janelas da respectiva prumada do prédio (alinhamento com arames de fachada);

Facear o quadro da janela com taliscas que delimitarão a espessura do revestimento interno da parede, e imobilizá-la com as cunhas de madeira, após cuidadosa conferência da posição em relação à face da parede, cota do peitoril, esquadro, prumo e nivelamento da esquadria;

Preencher com argamassa bem compactada todos os nichos onde se encontram as grapas ("chumbamento com argamassa");

Após secagem do chumbamento, retirar as cunhas de madeira e preencher com argamassa os respectivos vazios e todas as folgas no contorno do quadro;

Após cura e secagem da argamassa de revestimento, limpar bem a parede no contorno da janela, retirar as chapas de aglomerado que protegem a janela e verificar seu perfeito funcionamento. Parafusar as presilhas no contorno do marco e encaixar os alizares / guarnições de acabamento no perímetro da janela.

Ferragens

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar todas as ferragens juntamente com os acessórios, incluindo buchas, parafusos e outros elementos de fixação das esquadrias. As

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

Avenida General Alípio dos Santos, Nº1353, Centro – CEP: 62.540-000

CNPJ – 06.582.449/0001-91

www.amontada.ce.gov.br



ferragens a serem instaladas nas esquadrias deverão obedecer às indicações e especificações do projeto quanto ao tipo, função e acabamento. A instalação das ferragens será realizada com particular cuidado, de modo que os rebaixos ou encaixes para as dobradiças, fechaduras e outros componentes tenham a conformação das ferragens, não se admitindo folgas que exijam emendas, taliscas de madeira ou outros meios de ajuste. O ajuste deverá ser realizado sem a introdução de esforços nas ferragens. As ferragens não destinadas à pintura serão protegidas de modo a evitar escorrimento ou respingos de tinta.

Normas Técnicas relacionadas: _ ABNT NBR 10821-1:

Esquadrias externas para edificações –

Parte 1: Terminologia; _ ABNT NBR 10821-2: Esquadrias externas para edificações –

Parte 2: Requisitos e classificação; _ Obras Públicas: Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas (2ª edição): TCU, SECOB, 2009.

11.7 PORTÃO PIVOTANTE

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de portão instalado. O custo unitário remunera o fornecimento do material, a execução do portão especificado, sua instalação, inclusive montantes e chumbamentos.

12 PINTURA

12.1 - EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX

O item remunera o fornecimento de massa corrida de base látex, com ótima resistência às intempéries; materiais, acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos seguintes serviços: limpeza da superfície, remoção de partes soltas, manchas gordurosas, cal ou fungos, conforme recomendações do fabricante; aplicação da massa em 02 demãos, em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície emassada.

Será medido pela área revestida com massa acrílica (m²).

12.1 e 12.5 PINTURA LÁTEX ACRILICA

Conforme indicado no projeto arquitetônico, as alvenarias e lajes deverão ser pintadas com tinta látex acrílico de primeira qualidade, com aplicação prévia de selador e em quantas demãos forem necessárias para a perfeita cobertura da superfície, nas cores definidas no projeto.

O item remunera o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários para a realização das seguintes tarefas: sobre a superfície já selada, deverá ser feita a aplicação da tinta acrílica em várias demãos (02 ou 03 demãos), conforme instruções do fabricante.

O serviço será medido pela área de superfície pintada (m²).

12.3 EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA

Essa massa deve cobrir qualquer ondulação reentrante e ao mesmo tempo igualar a superfície do cartão e das massas, uniformizando a textura e a cor dos dois elementos. Deverá ser executada em 100% da superfície. Após a secagem lixa-se a superfície total do trabalho e faz-se uma nova correção de eventuais defeitos. Sempre a cada novo emassamento e



secagem, novo lixamento. OBS 10: deverá ser utilizada lixa para massa nº100 ou 180 e o pó removido.

12.4 PINTURA ESMALTE SINTÉTICO

Para início da pintura com esmalte brilhante em madeira é necessário garantir uma superfície lisa com aplicação do fundo nivelador, sem resíduos, pó, ou impregnação de qualquer material que possa prejudicar o aspecto final e aderência do produto. Observar as instruções do fabricante quanto à diluição e intervalo entre demãos. O material para pintura deve ser de boa qualidade, garantindo superfície homogênea e de fabricante idôneo.

12.6 TEXTURA ACRILICA

Toda a alvenaria externa, terá sua superfície com acabamento com Textura acrílica.

Aplicar a textura acrílica em camadas finas, após feita a limpeza da superfície (lixamento e limpeza com pano seco para retirar toda o resíduo arenoso do reboco), em duas demãos.

Após cada aplicação de demão, a superfície deverá ser lixada com lixa nº 150 para a primeira aplicação, lixa nº 220 para a segunda aplicação e lixa nº 320 para as demais aplicações e limpa com pano seco para retirar todo o pó do local antes da próxima aplicação de massa.

13. COBERTURA

13.1 - TRAMA DE MADEIRA

Inicialmente verificar o posicionamento de apoio e o comprimento das peças de madeira não aparelhada 6x12cm, em paraju ou equivalente; em seguida posicionar as terças de madeira não aparelhada 6x16cm, de paraju ou equivalente, conferindo as distâncias entre os pontalotes, a declividade da cobertura, extensão do pano, distanciamento, esquadro e paralelismo entre as terças: fixar as terças na estrutura de apoio, cravando os pregos 22x48 aproximadamente a 45° em relação à face lateral da terça, de forma que penetrem cerca de 3 a 4cm na peça de apoio. Posicionar os caibros de madeira não aparelhada 5x6cm, de paraju ou equivalente.

Fixar os caibros na estrutura de apoio, cravando os pregos 19x36 aproximadamente a 45° em relação à face lateral do caibro, de forma que penetrem cerca de 3 a 4cm na terça. Marcar a posição das ripas se for necessário conforme previsto no projeto; conferir distâncias entre caibros, extensão do pano, galga estipulada de acordo com a telha a ser empregada, esquadro e paralelismo entre as ripas. Pregiar as ripas nos caibros, utilizando pregos 15x15 com cabeça; rebater as cabeças de todos os pregos, de forma a não causar ferimentos nos amortecedores do telhado ou em futuras operações de manutenção.

13.2 TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO

Será executada em telha tipo fibrocimento com espessura mínima de 6 mm, assentada sobre a laje, onde ocorrerá furos para a devida fixação das telhas, fixada em estrutura na laje com vedação e fixadores apropriados com inclinação conforme projeto executivo contratado. O telhamento deverá ficar plano, sem "colos" ou "ondas".

A colocação das telhas será iniciada das bordas para a cumeeira, evitando o corte das telhas junto à cumeeira através do ajuste no comprimento do beiral, de maneira que este fique com o comprimento adequado. As telhas da fiada seguinte são colocadas de forma a se encaixarem perfeitamente a fiada anterior. As telhas deverão apresentar encaixes para sobreposição perfeitos.



Qualquer que seja a estrutura empregada deverá atender às normas técnicas da ABNT. Todas as telhas deverão ser analisadas quanto a sua fixação e reforçadas onde estiverem soltas e apoiadas somente na estrutura, ou com fixação deficiente. Os rufos deverão ser em chapas metálicas galvanizadas e seus complementos deverão ser instalados de modo a garantir a estanqueidade da ligação entre as telhas, beiral e seus condutores. A Calha será confeccionada em chapa metálica 14MSG, e=1,80mm, pintada com zarcão e pintura epóxi na face de contato e deverá ser instalada após a realização de limpeza e retirada de todos os materiais soltos que porventura estiverem sobre a laje.

13.3 CUMEEIRA

Colocação de cumeeira de fibrocimento em telhado, como elemento de arremate do encontro horizontal de duas águas nas partes mais altas do telhado, empregando-se peças corrugadas de alumínio especialmente projetadas para este fim. A cumeeira será sobreposta às telhas de duas águas opostas e fixadas às terças por meio de elementos de fixação fornecidos pelo fabricante. A sobreposição mínima será de 20 cm. Não serão utilizados elementos de fixação de cobre, zinco ou aço não tratado, pois corrompem o alumínio, diminuindo a vida útil do componente. Uso de mão-de-obra habilitada. Página 83 de 108 Uso de obrigatório de equipamento de Proteção Individual (EPI).

13.4 RUFO

Rufo externo em chapa de aço galvanizado ou aço galvalume, conforme especificações do projeto de cobertura.

Fixar as chapas de aço, por meio de parafusos especificados em projeto, nas telhas e platibandas.

Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos. Os rufos deverão recobrir as telhas e se estender verticalmente pela platibanda, conforme especificação e detalhamento de projeto.

13.5 FORRO PVC

A estrutura de sustentação e de fixação do forro de pvc já encontra-se executada, cabe ao contratado a verificação do nível de instalação bem como das condições da estrutura (se apresenta pontos a serem reforçados e ou se apresenta danos).

Antes da instalação, a contratada deve verificar se o sistema de iluminação está eletrificado, devendo desligar o fornecimento de energia elétrica durante a instalação.

A contratada cederá um electricista para a instalação das luminárias do salão, contudo os pontos de fiação deverão ser executados pela contratada.

A distribuição das lâminas de PVC deverá ser conforme demonstra a figura abaixo, buscando uma distribuição mais resistente evitando o uso de peças longas e a deformação excessiva das peças de PVC.

As emendas de PVC serão na cor BRANCO NEVE, espessura de 8 mm e largura de 10 centímetros, tipo de encaixe macho/fêmea ou H.

13.6 REVESTIMENTO METALICO TIPO REYNOBOND

Na fachada serão aplicados painéis de Aluminum Composite Material – ACM Reynobond, de fabricação Alcoa ou equivalente técnico, composto por com duas chapas de alumínio de 0,5mm de espessura cada e um núcleo de polietileno de baixa densidade, acabamento com pintura externa em PDVF – flúor carbono – Kynar 500 – e interna em poliéster. Os painéis de ACM deverão ser usinados e dobrados em forma de bandejas que serão fixadas através de cantoneiras ou presilhas sobre perfis metálicos da estrutura da coberta, rejuntados com silicone líquido sobre tarucel de 10,0mm.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

Avenida General Alípio dos Santos, Nº1353, Centro – CEP: 62.540-000

CNPJ – 06.582.449/0001-91

www.amontada.ce.gov.br



Os parafusos e rebites utilizados na montagem do sistema de revestimento da fachada deverão ser de alumínio. Caso alguma peça da estrutura auxiliar para fixação do ACM não seja de alumínio, deve se ter o cuidado de isolá-la através de fitas ou outros materiais indicados pelo fabricante, evitando-se a formação de corrosão por "par galvânico".

13.7 ESTRUTURA METALICA

Os módulos constarão de estrutura tubular em tubos de aço calandrados e galvanizados sem presença de enrugamento na curva, terçamento metálico de perfis enrijecidos, encosto tubular metálico conforme cálculo estrutural desenvolvido.

14 LOUÇAS, METAIS E ACESSORIOS

Considerações gerais A colocação de louças e metais será executada por profissionais especializados e conhecedores da boa técnica executiva, devendo cada peça ser devidamente colocada na posição indicada no projeto arquitetônico, com especial atenção às indicações que constarem nos projetos de instalação hidráulica e de esgoto sanitário. Tão logo instalados, tanto as louças como os metais serão envoltos em papel e fita adesiva a fim de protegê-los de respingos da pintura final. Louças e Bancadas As bancadas deverão ser em Aço Inox 304/20 ou 18, solda de argônio, testeira de 15cm, acabamento liso; conforme dimensões no projeto, cuba da cozinha e das utilidades também deverão ser em aço inox e com a mesma especificação do inox das bancadas.

Os tanques das áreas de limpeza será fixado com buchas S10 e parafusos metálicos. Metais Os metais que irão complementar as louças deverão ter marca Deca, Esteves ou similar e colocados segundo a seguinte descrição: ligação flexível metálica de ½" (13 mm), sifão de copo e válvula de escoamento, ambos metálicos cromados de Ø 38 mm x 25mm. Para o tanque estes metais serão compatíveis com sua vazão de escoamento. As torneiras serão cromadas, também da marca Deca, Esteves ou similar.

Os registros de gaveta serão de bronze, colocados de acordo com as dimensões e a localização do projeto de instalações de água fria, e serão em cruzeta e canopla de metais cromados, todos da marca Deca ou similar. OBS: Todas as torneiras deverão ser automáticas para reduzir o consumo de água.

15. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas serão executadas de acordo com o projeto elétrico de baixa tensão, fundamentado na NBR 5410/2004.

Todos os serviços deverão utilizar mão de obra de alto padrão técnico e com habilitação e comprovação através de certificação da NR 10, não sendo permitido o emprego de profissionais desconhecedores da boa técnica e da segurança.

Todos os materiais básicos componentes como aparelhos e equipamentos a serem instalados, deverão atender aos padrões de fabricação e aos métodos de ensaio exigidos pela ABNT, assim como às especificações complementares da concessionária local.

As especificações dos materiais deverão ser seguidas rigorosamente. Cabe única e exclusivamente à Fiscalização aceitar ou não a similaridade dos materiais, marcas e fabricantes, que não estejam expressamente citados nestas especificações. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

Avenida General Alípio dos Santos, Nº1353, Centro – CEP: 62.540-000

CNPJ – 06.582.449/0001-91

www.amontada.ce.gov.br



Também as especificações referentes a todos os serviços deverão ser seguidas rigidamente e complementadas pelo que está prescrito nas Normas Brasileiras pertinentes, no caso de eventual omissão.

Qualquer alteração que se fizer necessária deverá ser submetida à apreciação da Fiscalização, para a sua devida aprovação ou não. A denominação genérica dos símbolos técnicos nos projetos, tanto de instalação elétrica como telefônica, abrangerá os seguintes itens:

- Entrada e medição.
- Distribuição de circuitos de iluminação, interruptores e tomadas.
- Distribuição de tubulações de telefonia (dados e voz) e cabeamento estruturado.
- Fornecimento e colocação de luminárias internas e externas. Sistemas de Instalação e Procedimentos Executivos

A entrada e a medição da energia elétrica, obedecerão rigorosamente aos padrões das concessionárias locais, respectivamente.

Circuitos Elétricos Alimentadores

De cada quadro de distribuição partirão os circuitos alimentadores para atender à iluminação, aos interruptores e às tomadas do interior da edificação, sendo que cada circuito será protegido por um disjuntor do tipo termomagnético, expresso no projeto elétrico. Toda a rede de distribuição e alimentação de energia elétrica será executada com eletrodutos de PVC rígido rosqueável da marca Tigre, Fortilit ou similar, bitolas compatíveis com o número de condutores que passam pelo seu interior, sendo que nos locais sujeitos à umidade poderão ser usados cabos do tipo sintenax, para maior segurança no fluxo das cargas elétricas. Todos os circuitos deverão ter sistema de proteção (aterramento).

Condutores Elétricos Todos os condutores deverão ser submetidos ao teste de continuidade, sendo que os últimos pontos de cada circuito deverão ser testados quanto à voltagem e amperagem disponíveis na rede da concessionária local, com todas as luminárias acesas, permitindo-se nesta situação somente uma queda máxima de 4%.

Caixas de Passagem Para a rede de energia elétrica serão empregadas caixas de passagem estampadas de embutir, formatos octogonal (4"x4") em pvc e retangular (4"x2"), todas confeccionadas em chapa de ferro esmaltada nº 18, com orelhas de fixação e "know – out" para tubulações de até 1" (25mm). 20 Luminárias, Interruptores e Tomadas As luminárias serão do tipo de sobrepor do tipo Pannel LED de sobrepor e embutir, com luz branca, conforme projeto elétrico.

As tomadas serão de embutir na parede, tipo universal, redondas e fosforescentes, com haste para pinos chatos e redondos, segundo normatização recente da ABNT, e com tensão nominal segundo a rede elétrica local, com placa de poliestireno cinza de alto impacto, da marca Pial, Lorezetti ou similar.

Deverão também ser testadas por voltímetros para maior certeza de sua produção efetiva. Diversos Todas as instalações, tanto elétrica deverão ser testadas e entregues ao Contratante a contento e em pleno funcionamento, ficando a Empreiteira responsável pelo pagamento das taxas e demais despesas decorrentes de sua ligação à respectiva rede pública, devendo ser apresentada a declaração de cada concessionária de que cada entrada foi vistoriada e que se encontra de acordo com as normas locais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

Avenida General Alípio dos Santos, Nº1353, Centro – CEP: 62.540-000

CNPJ – 06.582.449/0001-91

www.amontada.ce.gov.br



Todos os aparelhos de iluminação, interruptores e tomadas deverão ser aterrados, em obediência à Lei Federal nº. 11.337, de 26 de julho de 2006, que disciplina a obrigatoriedade do sistema de aterramento nas instalações elétricas das edificações, mesmo aquelas de pequeno porte, com a utilização de um condutor - terra em cada aparelho elétrico.

16. INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIA

A instalações de esgoto sanitário serão executadas de conformidade com o exigido no respectivo projeto, que deverá estar alinhado e de acordo com a NBR 8160/99. Estas instalações deverão ser executadas por profissionais especializados e conhecedores da boa técnica executiva, assim como os materiais aplicados deverão ter procedência nacional e qualidade de primeira linha, descartando-se quaisquer produtos que não atendam as normas pertinentes da ABNT e do Inmetro. Nos ambientes geradores de esgoto sanitário do Cras, como sanitários, copa e área de serviço, cada ramal secundário será interligado ao seu respectivo primário, seguindo este até a primeira caixa de passagem mais próxima, quando então será constituída a rede externa que se estenderá até a caixa de inspeção, antes do sistema fossa/sumidouro, no qual serão lançados os efluentes finais do esgoto doméstico. Caso exista na localidade do ente federado rede pública de esgoto, obrigatoriamente os efluentes serão nela lançados.

As tubulações da rede externa de esgoto, quando enterradas, devem ser assentadas sobre terreno com base firme e recobrimento mínimo de 0,40m.

Caso nestes trechos não seja possível o recobrimento, ou onde a tubulação esteja sujeita a fortes compressões por choques mecânicos, então a proteção será no sentido de aumentar sua resistência mecânica. A fim de se verificar a possibilidade de algum vazamento, que eventualmente venha a ocorrer na rede de esgoto por deficiências executivas, todas as tubulações, tanto a primária como a secundária, serão submetidas ao teste de fumaça ou ao teste da coluna de água.

Após a execução deste teste, toda a tubulação do esgoto sanitário que passa pelo piso da edificação será envolvida com areia lavada para proteção do material, antes do re aterro e compactação das cavas. 25 Tubos e Conexões Para o esgoto primário interno, os tubos serão de PVC rígido branco, diâmetro mínimo de 100 mm e com ponta e bolsa de virola, junta elástica (anel de borracha), conexões também no mesmo padrão, todos da marca Tigre, Fortilit, Amanco ou similar. Os ramais de esgoto secundário interno, bem como suas conexões, serão em tubo de PVC rígido com ponta e bolsa soldável, bitolas variando de 40 a 75 mm, todos da marca Tigre, Fortilit, Amanco ou similar, não sendo permitido o aquecimento de tubos e conexões para formar emendas ou curvas. Caixa Sifonada e de Gordura Deverão ser instaladas caixas e ralos sifonados nos locais indicados em projeto, além de uma caixa de gordura na área de serviço coberta, todas as peças em material de PVC da marca Tigre, Fortilit ou similar, dimensões mínimas de 150 x 150 mm e saídas de 50 a 75 mm, com caixilhos, grelhas metálicas e sistema de fecho hídrico. As caixas de passagem e de inspeção serão locadas conforme o projeto, sendo que a primeira, nas dimensões de 80 x 80 x 60 cm e 1,0x1,0x0,60 m, deverá ser confeccionada em alvenaria revestida com massa e tampa de concreto, enquanto que a segunda será do tipo pré- moldada Ø 60 cm e também com tampa de concreto. Sistema Fossa – Sumidouro Filtro Anaeróbio O Filtro Anaeróbio será executado

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

Avenida General Alípio dos Santos, Nº1353, Centro – CEP: 62.540-000

CNPJ – 06.582.449/0001-91

www.amontada.ce.gov.br